

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº: 001.008.240926

Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de ambulância para atender às necessidades do Município de São José da Tapera/AL

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL, comprometida com a promoção da qualidade de vida e do bem-estar da população municipal, reconhece a importância de dispor de ambulâncias adequadas e seguras para o transporte de pacientes, destinado a atender às demandas da rede pública municipal de saúde de São José da Tapera/AL.

A aquisição de veículos tipo ambulâncias visa garantir condições adequadas para o transporte de pacientes, contribuindo para a continuidade e a qualidade do atendimento à população atendida pela rede pública municipal de saúde.

Veículos adequados e de qualidade possibilitam a realização segura das remoções, contribuindo para a prevenção de acidentes, o conforto dos pacientes e a durabilidade da frota pública municipal.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá maior agilidade, planejamento, economia e eficiência, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, prevendo a elaboração de Estudo Técnico Preliminar como instrumento de planejamento. A realização deste estudo assegura a conformidade legal, além de contribuir para a eficiência e a transparência do processo de aquisição, permitindo a adequada definição das especificações e das quantidades necessárias de veículos tipo ambulância, de modo a evitar desperdícios e prevenir a descontinuidade do atendimento.

A adoção do pregão eletrônico como modalidade de contratação favorece a ampliação da competitividade entre os fornecedores, possibilitando melhores condições comerciais e potencial economia de recursos públicos, além de conferir maior celeridade ao procedimento licitatório.

Considerando que o veículo tipo ambulância demanda cuidados específicos quanto à sua aquisição, adaptação e utilização, este estudo técnico preliminar também contribuirá para o estabelecimento de critérios que assegurem a qualidade, a eficiência e a segurança do objeto, bem como o atendimento às normas e regulamentações aplicáveis ao seu uso.

A elaboração deste estudo constitui etapa essencial para garantir que a população tenha acesso oportuno e adequado ao transporte de pacientes, fortalecendo as ações de saúde pública no município. Dessa forma, a presente justificativa evidencia a importância de um planejamento responsável e alinhado à legislação vigente, com foco na eficiência, na economicidade e, sobretudo, na promoção do bem-estar coletivo.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município de São José da Tapera/AL.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos: Ser adequados ao transporte de pacientes; Ser veículo original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância; Atender aos equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro e estar em conformidade com o PROCONVE; Ser fornecidos em condições que garantam integridade física e segurança dos usuários; Estar acompanhados de garantia mínima do fabricante; Ser entregues com emissão de nota fiscal e com o primeiro registro de emplacamento/licenciamento em nome do órgão adquirente; Possuir especificações detalhadas no Termo de Referência ou edital do registro de preços.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por lote das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de contratação de empresa especializada na aquisição de ambulâncias destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros municípios, por meio de consultas a outros contratos, tais como a ARP nº 898/2026 do pregão eletrônico nº 53/2026, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/atas/05802877000110/2026/55/7>

Informamos, ainda que para aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

4. AMOSTRA

De acordo com o objeto da contratação não há necessidade da exigência de amostra para a verificação da qualidade ou da conformidade com as especificações técnicas requisitadas.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação terá prazo de vigência até 12 meses ou até a conclusão no novo processo licitatório, contado da data assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, devendo ocorrer a publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada por São José da Tapera/AL.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de registro de preços, sem possibilidade de parcelamento por se tratar de um único objeto.

8. ENTREGA

Entrega em 30 dias após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, no endereço do município de São José da Tapera/AL.

9. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a aquisição de veículo tipo ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde, espera-se garantir o transporte adequado, seguro e moderno de pacientes, beneficiando diretamente a população de São José da Tapera/AL. Os impactos da implementação poderão ser avaliados com base em diversos indicadores de resultado, como: a) Melhoria da estrutura da rede municipal de saúde: Disponibilização de veículo adequado para o transporte de pacientes;

b) Segurança dos usuários: Redução do risco de acidentes por meio de veículo 0 km, equipado conforme as exigências do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Durabilidade e economicidade: Utilização de veículo novo, com garantia do fabricante, otimizando o investimento público;

d) Qualidade de vida da população: Promoção do acesso dos pacientes aos serviços de saúde, contribuindo para a continuidade do atendimento;

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.” Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação é imprescindível, mostrando-se viável por tratar-se de aquisição necessária para o bom funcionamento das demandas deste Município de São José da Tapera.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações Publicado no Portal da transparência deste Município.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São José da Tapera/AL, 24 de setembro de 2026.

DAMACIO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

DE ACORDO:

JARIA PEREIRA RICARDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL